



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 1 de 5

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Extrato .....	5

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.377/2023.

**Objeto:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação com o SESI - Serviço Social da Indústria - SESI/SP e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Serviço Social da Indústria - SESI -SP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 03.779.133/0001-04, com sede a Avenida Paulista nº 1313 - 3º Andar - Bairro - Bela Vista - São Paulo/SP, - CEP. 01311-923, com o fim de estabelecer Cooperação Técnica e Financeira para a implantação de sistema de ensino e atividades complementares nas Escolas Municipais do Município de Tanabi, visando a melhoria da qualidade do ensino oferecido.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação, da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 20 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Profª. Maria Eunice Violin Brandt Salomão  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
Autógrafo nº. 01/2023 - Projeto de Lei nº. 01/2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.378/2023.

**Objeto:** Concede revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos em

Comissão do Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como de Secretários, Prefeito e Vice Prefeito, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais e ocupantes de cargos em Comissão dos Poder Executivo, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta, bem como de Secretários, Prefeito e Vice Prefeito.

**Parágrafo único.** O índice da revisão geral das remunerações de que trata o *caput* deste artigo será de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao índice do IPCA-IBGE acumulado de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 20 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município  
Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 02/2023  
Projeto de Lei nº. 02/2023.

#### LEI MUNICIPAL Nº. 3.379/2023.

**Objeto:** Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos com o Instituto de Amparo ao Excepcional - INAMEX, e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 3 de 5

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de convênio e respectivos termos aditivos, com o INSTITUTO DE AMPARO AO EXCEPCIONAL - INAMEX, objetivando o custeio de assistência integral de usuário de internação de paciente residente no Município de Tanabi.

**Art. 2º.** O valor do presente termo de convênio para o exercício de 2023, no período de janeiro a dezembro é R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do previsto na presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 20 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Autógrafo nº. 03/2023

Projeto de Lei nº. 03/2023.

.....  
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.380/2023.**

**Objeto:** Revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo, bem como dos Vereadores, dando outras providências.

**Autoria:** Mesa Diretora - Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Adivaldo Gomes Cristal e Ten. Osmar do Nascimento.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a conceder revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos e ocupantes de cargos em comissão do Poder Legislativo, bem como dos Vereadores, na ordem de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento), referente ao índice IPCA-IBGE acumulado de dezembro de 2021 a dezembro de 2022.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por

conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, suplementadas, caso necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 20 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 04/2023  
Projeto de Lei nº. 04/2023.

.....  
**LEI MUNICIPAL Nº. 3.381/2023.**

**Objeto:** Altera a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/2010, referente ao valor do auxílio alimentação, denominado "Cartão Cesta", dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tanabi.

**Autoria:** Mesa Diretora - Vers. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório, Waldir Marcos de Souza, Adivaldo Gomes Cristal e Ten. Osmar do Nascimento.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 2.302/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo Municipal, através da denominação de "cartão-cesta" no valor de R\$ 550,00 (quinquenta e cinco reais) mensais, que será concedido através de cartão de crédito, destinado exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios".**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 3.242/2021.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tanabi,  
Em 20 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na  
Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 4 de 5

Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Autógrafo nº. 05/2023  
Projeto de Lei nº. 05/2023.

### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.823/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Especial de Zoneamento, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.229, de 14 de dezembro de 2021, que “Regulamenta o Distrito Industrial II, denominado “Distrito Industrial e Comercial II - Diogo Alonso Soler”, dando outras providências”;

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.229/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.582, de 12 de janeiro de 2022, através do qual foi constituída a referida Comissão Especial de Zoneamento para acompanhamento dos processos de aprovação para implantação das indústrias do “Distrito Industrial II - Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial II, em razão da substituição de membro representante do Poder Executivo Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica composta, de acordo com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº. 3.229/2021, a “Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II Diogo Alonso Soler”, sendo nomeados para compor a referida comissão os seguintes membros:

#### I - Representantes do Poder Executivo:

a) Representante Setor de Obras:

- Rodivani Rodrigues Cambiaghi, RG nº. 33.307.608-4, CPF nº. 296.019.308-33;

b) Representante Setor Jurídico:

- Dr. Ricardo Cezar Varnier, RG nº 27.167.771-5, CPF nº 219.004.488-07, OAB/SP nº. 220.691;

c) Representante Setor de Contabilidade:

- Antonio João Targa, RG nº. 9.139.491-0, CPF nº. 025.875.838-45;

#### II - Representante do Poder Legislativo:

a) Representante da Câmara Municipal de Tanabi:

- Waldir Marcos de Souza, RG nº. 21.772.323, CPF nº. 117.507.268-07;

#### III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Tanabi:

a) Representante da ACIT:

- Claudia Doniseti Del Moura Carvalho, RG nº. 42.803.929-7, CPF nº. 364.914.068-30.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Zoneamento elegerá entre seus membros um presidente e um secretário.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão acima enunciada prestarão serviços relevantes ao Município, de forma voluntária, não acarretando ônus aos cofres públicos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.774, de 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração  
Ricardo Cezar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.824/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 3.188/2021 que “Dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei Municipal nº. 3.188/2021 que determinam a constituição de uma Comissão Municipal composta pelos representantes dos setores ali indicados para acompanharem a regularização fundiária do núcleo urbano denominado Bairro Sítio do Estado, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 4.488, de 13 de setembro de 2021, que constituiu a referida Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Municipal em razão da substituição de membros representante do Poder Executivo Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A Comissão Municipal, que terá como missão a



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano V | Edição nº 718

Página 5 de 5

apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº. 3.188/2021, fica composta pelos seguintes membros:

**I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Dr. Ricardo Cezar Varnier, Presidente, pelo Departamento Jurídico;
- b) Rodivani Rodrigues Cambiagh, Membro, pela Secretaria de Obras;
- c) Franciele Gonçalves Pereira, Membro, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

**II - Representante do Poder Legislativo Municipal:**

Adivaldo Gomes Cristal.

**III - Representante do Bairro regularizando:**

Alfredo Tofanelli

**Art. 2º.** A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal Sítio do Estado importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.775, de 17 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 20 de janeiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

Aditamento Contratual - Contrato nº 2.723/2020 - Pregão Presencial nº. 36/2020 - Empresa: **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de registro, recebimento, liquidação e baixa com arquivo de retorno dos carnês do imposto predial e territorial urbano - IPTU, ITBI, ISSQN, Taxa de Licenciamento e/ ou Publicidade, Receita Diversas do Município de Tanabi, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste edital. Data: 28 de dezembro de 2022. Prazo.